



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 54 , DE 19 DE AGOSTO DE 2009.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, a firmar convênio, sem valor financeiro com a GRANOL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO S/A DE BEBEDOURO/SP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a GRANOL INDUSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO S/A DE BEBEDOURO/SP , com a finalidade da preservação do Meio Ambiente do município.

Art. 2º - O convênio terá como objetivo o que segue: a cada 02 (duas) garrafas tipo “pet” cheias de óleo de cozinha reciclável que a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer repassará a empresa contratada (ou seja, 04 litros de óleo usado), esta fornecerá 01 (uma) embalagem de 900ml de óleo para primeira utilização. Os beneficiários da parceria serão as pessoas que vierem a participar do referido programa junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer. Entregando o óleo usado nos postos de coleta (Escolas Públicas Municipais e/ou quaisquer outros locais públicos, designados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer). No ato da entrega, do óleo usado, o beneficiário receberá a embalagem de 900 ml de óleo para a primeira utilização.

Art. 3º - Este convênio terá a duração de 12 (doze) meses, no período de 01/09/2009 a 31/08/2010.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 19 de Agosto de 2009.

ANTONIO APPARECIDO FIORANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

A aprovação do presente projeto de lei, tem como objeto o que segue: a cada 02 (duas) garrafas tipo “pet” cheias de óleo de cozinha reciclável que a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer repassar à empresa contratada (ou seja, 04 litros de óleo usado), esta fornecerá 01 (uma) embalagem de 900ml de óleo para primeira utilização. Os beneficiários da parceria serão as pessoas que vierem a participar do referido programa junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer. Entregando o óleo usado nos postos de coleta (Escolas Públicas Municipais e/ou quaisquer outros locais públicos, designados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer). No ato da entrega, do óleo usado, o beneficiário receberá a embalagem de 900 ml de óleo para a primeira utilização.

A empresa contratada “GRANOL” se compromete em buscar o óleo reciclável nos postos de coleta desde que, a somatória do produto arrecadado no município seja igual ou superior 1000 (mil) litros. Nestas mesmas condições fica ainda a contratada responsável por entregar o óleo para a primeira utilização na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, à Pça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278, Centro, Vista Alegre do Alto - SP. Em quantidades inferiores, a contratante fica responsável por fazer a entrega do óleo reciclável na sede da empresa, na Avenida Quito Stamato s/n, Bairro Industrial, Bebedouro SP.

Não há valor financeiro que onerará a Administração Pública, haja vista que o objeto será concretizado mediante troca (o repasse do produto utilizado implica na entrega de produto novo).

Ao ensejo, manifesto minha elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,



ANTONIO APPARECIDO FIORANI
Prefeito Municipal